



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**  
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

**TC 012.149/2013-6**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEIS                                                                                                                                                                  | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| João Antônio Desidério de Oliveira – CPF 013.366.223-34.<br><br>Multa (subitem 9.2 do acórdão condenatório);<br><br>Autorização de Cbex: subitem 9.3 do acórdão condenatório. | 19/10/2013                  | Acórdão 414/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão de 5/2/2013-Ordinária, Relator Ministro Augusto Sherman, Ata 2/2013-1ª Câmara<br><br>Acórdão 6301/2013-TCU-1ª Câmara, Sessão de 17/9/2013-Ordinário, Relator Ministro- Substituto Augusto Sherman, Ata 33/2013-1ª Câmara (acórdão retificador) |

2. Esclarece-se ainda que:

a) do processo originador deste, o TC 004.555/2011-2, foi também gerado o processo de cobrança executiva Cbex TC 012.148/2013-0 (débito);

b) o Acórdão 6301/2013-TCU-1ª Câmara corrigiu, por inexatidão material, o Acórdão 414/2013-TCU-1ª Câmara, retificando o CPF do responsável, sendo o número correto 013.366.223-34;

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 29 de maio 2014

Contribuição da estagiária  
Jéssica Pontes Arruda



*(assinado eletronicamente)*  
Jefferson Pinheiro Silva  
Diretor/ 2ª DT  
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).